

**RELATÓRIO PROCESSOS TRIBUTÁRIOS (SETEMBRO/2017)**
**FENASERHTT – FEDERAÇÃO NACIONAL DOS SINDICATOS DE EMPRESAS DE RECURSOS HUMANOS, TRABALHO TEMPORÁRIO E TERCEIRIZADO**

| # | Autor      | Réu           | Processo nº               | Natureza da Ação  | Localização   | Objeto  | Data da Distribuição | Histórico / Últimos andamentos   | Observações  |
|---|------------|---------------|---------------------------|-------------------|---|---|----------------------|--|--|
| 1 | FENASERHTT | União Federal | 0026246-28.2015.4.01.3400 | Ação Declaratória | 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região      | Garantir o direito da categoria representada pela Federação de não se sujeitar ao recolhimento da contribuição social prevista no art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001 (10% FGTS).   | 30/04/2015           | 30/04/15 - Distribuição da ação. 27/05/15 - Publicada sentença julgando improcedente o pedido. 01/06/15 - Opostos embargos de declaração pela Federação. 11/06/15 - Publicada decisão acolhendo em parte os embargos apenas para corrigir erro material. 16/06/15 - Interposto recurso de apelação pela Federação. 04/09/15 - Distribuição do recurso de apelação no Tribunal Regional Federal. 01/02/16 - Publicado acórdão que negou provimento ao recurso de apelação interposto nos autos principais. 05/02/16 - Opostos embargos de declaração pela Federação. 18/03/16 - Apresentada contraminuta aos embargos de declaração pela União Federal. 09/06/16 - Publicado acórdão que negou provimento aos embargos de declaração. 23/06/16 - Interpostos recursos especial e extraordinário pela Federação. 16/09/16 - Publicada decisão inadmitindo o recurso especial e determinando o sobrestamento do extraordinário, até pronunciamento definitivo do STF sobre a matéria. Atualmente, aguarda-se julgamento do recurso representativo de controvérsia pelo Supremo Tribunal Federal.  |  |
| 2 | FENASERHTT | União Federal | 0026738-20.2015.4.01.3400 | Ação Declaratória | 7ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região      | Garantir o direito da categoria representada pela Federação de não incluir o ISSQN na base se cálculos do PIS e da COFINS.  | 08/05/2015           | 05/05/15 - Distribuição da ação. 19/05/15 - Ciência da decisão que deferiu o pedido de tutela antecipada. 20/05/15 - Opostos embargos de declaração pela Federação. 26/05/15 - Proferida decisão acolhendo os embargos. 08/06/15 - Interposto recurso de agravo retido pela União Federal. 30/09/15 - Publicado despacho mantendo a decisão agravada. 16/02/16 - Publicada sentença julgando procedente a ação. 28/03/16 - Interposto recurso de apelação pela União Federal. 08/07/16 - Apresentadas contrarrazões ao recurso de apelação. 18/08/16 - Remessa dos autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região para julgamento do recurso de apelação interposto pela União Federal. 28/04/17 - Publicado acórdão negando provimento ao recurso de apelação interposto pela União. 26/05/17 - Opostos embargos de declaração pela União Federal. Atualmente, aguarda-se julgamento dos embargos de declaração.   | A medida liminar foi deferida em 19/05/2015 e encontra-se vigente, com a sua confirmação em sentença e acórdão pelo TRF-1ª Região.   |
| 3 | FENASERHTT | União Federal | 0057790-34.2015.4.01.3400 | Ação Declaratória | 7ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região      | Garantir o direito da categoria representada pela Federação de não se sujeitar ao recolhimento das contribuições do PIS e da COFINS sobre as receitas financeiras auferidas, afastando-se a exigência do Decreto nº 8.426/2015.       | 28/09/2015           | 28/09/15 - Distribuição da ação. 19/10/15 - Proferido despacho determinando a citação da União para posterior análise do pedido de tutela antecipada. 17/11/15 - Publicada sentença julgando improcedente a ação. 27/11/15 - Interposto recurso de apelação pela Federação. 25/02/16 - Distribuição do recurso de apelação no Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Atualmente, aguarda-se julgamento do recurso de apelação interposto pela Federação.  |  |
| 4 | FENASERHTT | União Federal | 0071690-84.2015.4.01.3400 | Ação Declaratória | 4ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal | Garantir o direito da categoria representada pela Federação de não incluir os valores pagos a título de terço constitucional de férias gozadas na base de cálculo da contribuição previdenciária incidente sobre a folha de salários. | 14/12/2015           | 14/12/15 - Distribuição da ação. 12/02/16 - Ciência da decisão que indeferiu o pedido de tutela antecipada. 25/02/16 - Interposto agravo de instrumento (nº 0009588-07.2016.4.01.0000) contra a decisão que indeferiu a tutela antecipada. 10/05/16 - Publicada decisão dando provimento ao agravo de instrumento, para reconhecer o direito da categoria representada pela Federação de não incluir os valores pagos a título de terço constitucional de férias na base de cálculo da contribuição previdenciária. 15/08/16 - Trânsito em julgado do agravo de instrumento. 09/09/16 - Apresentada contestação pela União Federal. 16/11/16 - Apresentação de réplica. 06/03/17 - Proferida sentença julgando procedente a ação, em relação aos afiliados da Federação. 17/03/17 - Interposto recurso de apelação pela União. 15/05/17 - Publicada sentença. 19/05/17 - Opostos embargos de declaração pela Fenaserh, visando correção de erro material e reconhecimento dos efeitos da decisão à toda a categoria representada pela Fenaserh. 26/07/17 - Publicada decisão acolhendo os embargos de declaração, apenas para corrigir o erro material. 17/08/17 - Interposto recurso de apelação pela Fenaserh, visando o reconhecimento dos efeitos da sentença à categoria representada pela Fenaserh. Atualmente, aguarda-se distribuição dos autos em 2ª instância. | A tutela antecipada que abrangia toda a categoria representada pela Federação vigorou no período de 09/05/2016 a 15/05/2017, sendo que a sentença favorável, proferida em 15/05/2017, determinou que os efeitos da decisão alcança apenas os afiliados da Federação. |